



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

O **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, CNPJ Nº 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 86, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF nº **570.596.086-72**; e a empresa **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.776.241/0001-34**, com sua sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 364, CEP 35790-000 Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS**, portador do CPF Nº **015.717.906-08**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão 000013/2019, RP 03/2019**, constante do **Processo Nº 000037/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Registro de preços para fornecimento de material de construção e derivados, para reformas diversas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do município de FELIXLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 0021 | ADESIVO PLAS.TUB.CONEX. 075 GR | 70 | Und | 4,83 | 338,10 |
| 0026 | ALICATE CORTE DIAGONAL 6 | 2 | Und | 16,74 | 33,48 |
| 0030 | ANEL VED.ESG.DN 100 | 50 | Und | 0,89 | 44,50 |
| 0032 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO | 50 | Und | 8,19 | 409,50 |
| 0034 | ARAME LISO N 14 | 20 | RL | 14,30 | 286,00 |
| 0037 | ARAME RECOZIDO 1KG PG 7 FINO | 51 | RL | 11,69 | 596,19 |
| 0041 | ARCO SERRA P.MADEIRA 24 | 2 | Und | 40,00 | 80,00 |
| 0055 | BALANCINHO PARA CERCA DE ARAME LISO | 200 | Und | 2,99 | 598,00 |
| 0056 | BALDE PRETO PVC 12 LITROS | 20 | Und | 7,87 | 157,40 |
| 0067 | CORANTE LIQUIDO BISNAGA 60ML | 50 | Und | 3,69 | 184,50 |
| 0072 | BOTA PVC CANO MEDIO PRETA 42 | 30 | Par | 30,00 | 900,00 |
| 0073 | Botina de Segurança B. PVC 42 | 30 | Par | 49,99 | 1.499,70 |
| 0084 | BUCHA FIXAÇÃO Nº6 | 500 | Und | 0,019 | 9,50 |
| 0085 | BUCHA FIXAÇÃO Nº7 | 500 | Und | 0,03 | 15,00 |
| 0094 | BUCHA P.TORNEIRA 1.2 E 3.4 | 100 | Und | 0,12 | 12,00 |
| 0099 | BUQUILHA LOUÇA 16A 500W LAMP.MISTAE40 | 200 | Und | 4,00 | 800,00 |
| 0107 | CABINHO FLEXIVEL 750V 35MM AZUL | 1.000 | Met | 17,89 | 17.890,00 |
| 0117 | CABO DE REDE PARA INTERNET | 150 | Met | 1,09 | 163,50 |
| 0120 | CADEADO 35MM | 50 | Und | 22,54 | 1.127,00 |
| 0122 | CADEADO 45MM | 50 | Und | 32,35 | 1.617,50 |
| 0127 | CAIXA PASSAGEM PRETA REDONDA | 60 | Und | 51,39 | 3.083,40 |
| 0139 | CANALETA 20 X 10 X 2M C. FITA ADESIVA | 80 | Und | 5,29 | 423,20 |
| 0142 | CONE SINALZADOR 50 CM AMA.PTO | 50 | Und | 13,14 | 657,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

| | PLASTICO | | | | |
|------|--|-----|-----|--------|----------|
| 0154 | CHAVE LG. DEL 15A CS 101 | 20 | Und | 17,89 | 357,80 |
| 0165 | COLHER PEDREIRO N07 | 5 | Und | 13,49 | 67,45 |
| 0169 | Conector Rj 45 | 100 | Und | 0,52 | 52,00 |
| 0182 | CORDA 10MM SEDA | 500 | Met | 2,04 | 1.020,00 |
| 0186 | CORRENTE 5.00 MM GALVANZADA 500 G P.MT | 50 | Qui | 23,10 | 1.155,00 |
| 0187 | COTOVELO MACHO E FEMEA 3.4 | 300 | Und | 0,65 | 195,00 |
| 0201 | Disjuntor bipolar 60 amperes | 20 | Und | 95,69 | 1.913,80 |
| 0202 | DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP | 30 | Und | 38,30 | 1.149,00 |
| 0203 | DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES | 30 | Und | 38,30 | 1.149,00 |
| 0206 | DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP | 30 | Und | 127,99 | 3.839,70 |
| 0223 | ESCOVA AÇO S.CABO | 5 | Und | 4,79 | 23,95 |
| 0226 | ESPUDE BÖRR. P. VAS. SANIT DN38. DN40 | 2 | Und | 2,95 | 5,90 |
| 0231 | EXTERNA TOMADA 2P + T 10 A C.PL | 20 | Und | 5,10 | 102,00 |
| 0235 | FECHADURA P.PER ESTR.2400 EXTREN | 50 | Und | 52,19 | 2.609,50 |
| 0237 | FECHADURA P.PORTAO AF F 1500 PF | 50 | Und | 48,99 | 2.449,50 |
| 0241 | FIO PARALELO 300V 2X4.50 MM BRANCO | 500 | Met | 4,09 | 2.045,00 |
| 0242 | FITA CREPE 48 X 50 | 10 | Und | 9,90 | 99,00 |
| 0245 | Filtro de Linha | 10 | Und | 25,10 | 251,00 |
| 0249 | FITA VEDA ROSCA 18 MMX 25M | 50 | Und | 4,89 | 244,50 |
| 0250 | FITA VEDA ROSCA 18 MMX 50M | 50 | Und | 8,70 | 435,00 |
| 0254 | GANCHO C.BUCHA N10 | 30 | Und | 0,45 | 13,50 |
| 0257 | INTERFONE ELETRONICO 12 V FBAZ | 10 | Und | 211,90 | 2.119,00 |
| 0258 | INTERRUPTOR 1.S C PL 10A | 100 | Und | 4,09 | 409,00 |
| 0259 | INTERRUPTOR 1 S + TOMADA C.PL 10A | 100 | Und | 6,69 | 669,00 |
| 0260 | INTERRUPTOR 2 S + TOMADA C.PL 10A | 100 | Und | 10,79 | 1.079,00 |
| 0262 | INTERRUPTOR 3.S C.PL 10 A | 10 | Und | 15,40 | 154,00 |
| 0291 | LAMPADA 070W.127HAL | 400 | Und | 4,04 | 1.616,00 |
| 0296 | LANTERNA CABECA 1 LED RECARREGAVEL | 10 | Und | 26,00 | 260,00 |
| 0311 | LONA PLASTICA PRETA LARG. 8M | 500 | Met | 7,09 | 3.545,00 |
| 0322 | LUVA LATEX PVC FORRADA ASPERA 46 CM | 100 | Par | 20,15 | 2.015,00 |
| 0353 | OCULOS SEGURANCA INCOLOR | 10 | Und | 4,84 | 48,40 |
| 0418 | PINO FEMEA 2P+T 10 A COLORIDO | 150 | Und | 3,35 | 502,50 |
| 0419 | PINO FEMEA 2P+T 20A COLORIDO | 200 | Und | 5,89 | 1.178,00 |
| 0420 | PINO MACHO 2P 10 A COLORIDO | 200 | Und | 3,15 | 630,00 |
| 0424 | PISTOLA INJETORA SILICONE. | 50 | Und | 15,40 | 770,00 |
| 0446 | PORTA PAPEL TOALHA PLAS.INTERFOLHA | 10 | Und | 35,45 | 354,50 |
| 0455 | PREGO C. CABECA 10 X 10 PCT 01 KG | 200 | pct | 15,20 | 3.040,00 |
| 0457 | PREGO C.CABEÇA 12X12 PCT 01 KG | 60 | pct | 14,35 | 861,00 |
| 0461 | PREGO C. CABEÇA 25X72 PCT 01 KG | 80 | pct | 11,65 | 932,00 |
| 0464 | QUADRO DISTRIB. 6 A 8 DISJ. SOBREPOR | 4 | Und | 17,39 | 69,56 |
| 0475 | REGISTRO DE GAVETA 1502 3 | 5 | Und | 63,58 | 317,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

| | | | | | |
|------|----------------------------------|-----|-----|--------|-----------|
| 0497 | ROLO POLIESTER 15 CM COM CABO | 10 | Und | 4,04 | 40,40 |
| 0504 | SELADOR ACRILICO 3600 | 80 | Und | 15,00 | 1.200,00 |
| 0520 | SUPORTE PARA PIA CHUMBAR | 50 | Und | 13,10 | 655,00 |
| 0525 | TAMBOR CILINDRO | 20 | Und | 14,10 | 282,00 |
| 0559 | TINTA LATEX PVA 18L | 120 | Und | 97,79 | 11.734,80 |
| 0560 | TINTA LATEX PVA 3600 | 110 | Und | 24,89 | 2.737,90 |
| 0562 | TINTA P.PISO 18LTS | 90 | Und | 215,90 | 19.431,00 |
| 0563 | TINTA P.PISO | 80 | Und | 47,90 | 3.832,00 |
| 0568 | TOMADA 2P+T C.PL 10 ^a | 150 | Und | 6,00 | 900,00 |
| 0571 | TOMADA + TOMADA 2P+T C.PL 10A | 30 | Und | 8,55 | 256,50 |
| 0580 | TORNEIRA PRETA P. JARDIM | 50 | Und | 2,65 | 132,50 |
| 0599 | VALVULA DESCARGA | 30 | Und | 57,80 | 1.734,00 |
| 0604 | VENIZ COPAL | 30 | Und | 22,20 | 666,00 |
| 0609 | JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 9PCS | 5 | Und | 11,83 | 59,15 |
| 0626 | PINO FEMEA 2P 10 A COLORIDO | 150 | Und | 3,35 | 502,50 |

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é **R\$ 114.836,68** (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento de Transporte do Município, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: Almojarifado geral: na Rua Menino Deus, nº 86, Centro - Felixlândia/MG, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DE 13 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, situada Rua Menino Deus, nº 86 – Centro- Felixlândia, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n: de acordo com o exercício de 2019.

| DOTAÇÃO | FICHA |
|--|--------------|
| 02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.30.00 | 48 |
| 02.02.01.04.062.0003.2012.3.3.90.30.00 | 61 |
| 02.03.01.01.122.0003.2013.3.3.90.30.00 | 74 |
| 02.04.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 | 85 |
| 02.05.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00 | 95 |
| 02.05.01.04.122.0003.2226.3.3.90.30.00 | 108 |
| 02.05.01.01.181.0003.2166.3.3.90.30.00 | 111 |
| 02.06.01.12.122.1005.2029.3.3.90.30.00 | 130 |
| 02.06.01.12.361.1006.2036.3.3.90.30.00 | 143 |
| 02.06.01.12.361.1031.2227.3.3.90.30.00 | 150 |
| 02.06.01.12.364.1011.2040.3.3.90.30.00 | 158 |
| 02.06.01.12.365.1007.2042.3.3.90.30.00 | 169 |
| 02.06.01.12.366.1008.2046.3.3.90.30.00 | 179 |
| 02.07.01.15.122.0003.2048.3.3.90.30.00 | 192 |
| 02.07.01.15.452.0021.2050.3.3.90.30.00 | 196 |
| 02.07.01.17.452.0021.2151.3.3.90.30.00 | 203 |
| 02.07.01.17.452.0021.2152.3.3.90.30.00 | 206 |
| 02.07.01.25.451.0021.2053.3.3.90.30.00 | 214 |
| 02.07.02.26.452.0015.2054.3.3.90.30.00 | 222 |
| 02.07.02.26.452.0015.2055.3.3.90.30.00 | 225 |
| 02.07.02.26.452.0021.2056.3.3.90.30.00 | 232 |
| 02.08.01.08.122.0014.2057.3.3.90.30.00 | 244 |
| 02.08.02.08.241.0023.2062.3.3.90.30.00 | 256 |
| 02.08.02.08.243.0014.2063.3.3.90.30.00 | 264 |
| 02.08.02.08.243.0014.2064.3.3.90.30.00 | 272 |
| 02.08.02.08.243.0014.2065.3.3.90.30.00 | 276 |
| 02.08.02.08.243.0014.2072.3.3.90.30.00 | 281 |
| 02.08.02.08.243.0014.2074.3.3.90.30.00 | 286 |
| 02.08.02.08.243.0014.2169.3.3.90.30.00 | 293 |
| 02.08.02.08.243.0014.2171.3.3.90.30.00 | 301 |
| 02.08.02.08.243.0014.2179.3.3.90.30.00 | 310 |
| 02.08.02.08.243.0027.2075.3.3.90.30.00 | 315 |
| 02.08.02.16.452.0014.2068.3.3.90.30.00 | 319 |
| 02.09.01.08.244.1032.2230.3.3.90.30.00 | 328 |
| 02.09.01.08.244.1032.2231.3.3.90.30.00 | 332 |
| 02.09.01.08.244.1032.2232.3.3.90.30.00 | 335 |
| 02.09.02.08.243.1033.2229.3.3.90.30.00 | 343 |
| 02.09.02.08.243.1034.2228.3.3.90.30.00 | 348 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

| | |
|--|-----|
| 02.10.01.10.122.0012.2079.3.3.90.30.00 | 355 |
| 02.10.02.10.122.0012.2082.3.3.90.30.00 | 370 |
| 02.10.02.10.301.0012.2084.3.3.90.30.00 | 377 |
| 02.10.02.10.301.0012.2086.3.3.90.30.00 | 385 |
| 02.10.02.10.301.0020.2089.3.3.90.30.00 | 395 |
| 02.10.02.10.302.0012.2090.3.3.90.30.00 | 405 |
| 02.10.02.10.302.0012.2167.3.3.90.30.00 | 415 |
| 02.10.02.10.304.0012.2093.3.3.90.30.00 | 427 |
| 02.11.01.20.122.0004.2223.3.3.90.30.00 | 437 |
| 02.11.01.20.606.1001.2168.3.3.90.30.00 | 446 |
| 02.11.01.20.606.1001.2221.3.3.90.30.00 | 450 |
| 02.12.01.15.452.0021.2049.3.3.90.30.00 | 459 |
| 02.12.01.18.542.0025.2100.3.3.90.30.00 | 462 |
| 02.12.01.18.542.0025.2101.3.3.90.30.00 | 471 |
| 02.13.01.04.122.0003.2102.3.3.90.30.00 | 489 |
| 02.14.01.13.392.0009.2103.3.3.90.30.00 | 497 |
| 02.14.01.13.392.0009.2234.3.3.90.30.00 | 506 |
| 02.14.01.23.695.0019.2105.3.3.90.30.00 | 514 |
| 02.15.01.27.813.0010.2107.3.3.90.30.00 | 524 |
| 02.15.01.27.813.0010.2108.3.3.90.30.00 | 530 |

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Indicar o Departamento Ata de Registro de Preços;

13.6 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

14.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

14.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

14.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços dos Departamentos do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial Nº 35/2017 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca 0209 de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Felixlândia - MG, 23 de maio de 2019.

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA- ME
CNPJ 20.776.241/0001-34